MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.00101-1/2021

PROCESSO: **LI.00339-3/2021**
VALIDADE:

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO PIAUÍ

CPF/CNPJ

06.553.531/0001-98

EMPREENDIMENTO

NOME

SISTEMA ADUTOR DO SUDESTE PIAUIENSE (ADUTORA DO SUDESTE) - 1ª ETAPA

ATIVIDADES

ATIV.1067

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA E TRATAMENTO, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, COM OU SEM USO DE RESERVATÓRIOS ARTIFICIAIS E RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO) (D3-019)

Características:

Vazão de Captação: 31,86 m³/dia

Município:

Padre Marcos (PI), Francisco Macedo (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°20'03.00"S / 40°50'44.00"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-40.845555555555556, -7.3341666666666665)

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (None) em 16/07/2021 às 13:21
[2V9qilJXZldL8LPcxBGSlzZnwQ5IiE97J90ib9lmq9vrBSoEWYyGKwrbIydzcAHq]

Assinado eletronicamente por ADRIANA SARAIVA DE SA (None) em 20/07/2021 às 15:28
[fYRvwYJd7odwrmMQuvgBd628gdjuxjrisVaRBV14ZJlaO24KDhWD1LqgW1vgTsho]

Emitido eletronicamente em 29/07/2025 09:13 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.154531-8/2025.FA57.CD51.B3AB]



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;
ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (None) em 16/07/2021 às 13:21
[2V9qilJXZldL8LPcxBGSlzZnwQ5IiE97J90ib9lmq9vrBSoEWYyGKwrbIydzcAHq]

Assinado eletronicamente por ADRIANA SARAIVA DE SA (None) em 20/07/2021 às 15:28
[fYRvwYJd7odwrmMQuvgBd628gdjuxjrisVaRBV14ZJlaO24KDhWD1LqgW1vgTsho]

Emitido eletronicamente em 29/07/2025 09:13 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.154531-8/2025.FA57.CD51.B3AB]

imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Plano Básico Ambiental (PBA)	60 dias (18/09/2021)	Atendida

OBSERVAÇÕES

Serviços de conclusão do sistema adutor do sudeste piauiense - adutora do sudeste 1º etapa, abrangendo os municípios de Padre Marcos, Francisco Macêdo, Marcolândia e Caldeirão Grande do Piauí.

Teresina (PI), 29/07/2025

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (None) em 16/07/2021 às 13:21
[2V9qilJXZldL8LPcxBGSlzZnwQ5IiE97J90ib9lmq9vrBSoEWYyGKwrbIydzcAHq]

Assinado eletronicamente por ADRIANA SARAIVA DE SA (None) em 20/07/2021 às 15:28
[fYRvwYJd7odwrmMQuvgBd628gdjuxjrisVaRBV14ZJlaO24KDhWD1LqgW1vgTsho]

Emitido eletronicamente em 29/07/2025 09:13 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.154531-8/2025.FA57.CD51.B3AB]

(assinado eletronicamente)
CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO
Gerente de Licenciamento Ambiental
Gerente de Licenciamento Ambiental
None

(assinado eletronicamente)
ADRIANA SARAIVA DE SA
Diretora de Licenciamento e Fiscalização
None

Assinado eletronicamente por CÂNDIDA CAROLINA DE CASTRO MACÊDO (None) em 16/07/2021 às 13:21
[2V9qilJXZldL8LPcxBGSlzZnwQ5IiE97J90ib9lmq9vrBSoEWYyGKwrbIydzcAHq]

Assinado eletronicamente por ADRIANA SARAIVA DE SA (None) em 20/07/2021 às 15:28
[fYRvwYJd7odwrmMQuvgBd628gdjuxjrisVaRBV14ZJlaO24KDhWD1LqgW1vgTsho]

Emitido eletronicamente em 29/07/2025 09:13 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.154531-8/2025.FA57.CD51.B3AB]